

CONTRATO

Número: 046/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM E A EMPRESA V C CHAVES FREITAS LTDA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **V C CHAVES FREITAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.402.898/0001-90, com sede estabelecida na RUA ABILIO MONTEIRO, 2091 – BAIRRO ENGENHO – Pedreiras/MA, CEP: 65.725-000, neste ato representada pelo Sócio Administrador, o Sr. **VANESSA CURVINA CHAVES FRETAS**, empresária, portadora do RG n.º 0148267520007 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 017.882.863-75, tendo em vista o que consta no Processo nº 008/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato do Saldo da Ata de Registro de Preços Nº 007/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos, para atender as demandas do município de Tuntum - MA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura de qualquer das partes, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666,

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:041
85627335

Assinado de forma
digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856273
35
Dados: 2023.02.03
10:51:58 -03'00'

VANESSA
CURVINA
CHAVES
FREITAS:01
788286375

Assinado de
forma digital por
VANESSA
CURVINA CHAVES
FREITAS:0178828
6375

Dados: 2023.02.03
11:58:53 -03'00'

de 1993, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O total da contratação é de **R\$ 292.288,50 (duzentos e noventa e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)**;

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4. O valor pactuado equivale aos seguintes itens, conforme planilha orçamentária em anexo:

LOTE III – EDUCAÇÃO					
Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
100	3000	UNID	BOLETIM DE 1º A 4º SÉRIE F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 150G.	RS 0,61	RS 1.830,00
101	3000	UNID	BOLETIM DE 5º A 8º SÉRIE F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 150G .	RS 0,61	RS 1.830,00
102	3000	UNID	BOLETIM EJA F-8, 1º A 4º SERIE 1X1 COR, PAPEL OFFSET 150G	RS 0,61	RS 1.830,00
103	3000	UNID	BOLETIM EJA 5º A 8º SERIE ,TAM 21 X15 CM PAPEL AP 150G F/V	RS 0,61	RS 1.830,00
104	3000	UNID	BOLETIM PRE- ESCOLAR ,TAM 21 X15 CM	RS 0,61	RS 1.830,00
105	3000	UNID	BOLSO P/ FICHA BIBLIOTECA F-32, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 20K	RS 0,52	RS 1.560,00

VANESSA
CURVINA
CHAVES
FREITAS:01
788286375

Assinado de
forma digital por
VANESSA
CURVINA CHAVES
FREITAS:0178828
6375
Dados: 2023.02.03
11:59:15 -03'00'

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de forma
digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335
Dados: 2023.02.03
10:52:15 -03'00'

106	3000	BLS	CENSO ALUNO F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 20K	R\$ 5,89	R\$ 17.670,00
107	3000	BLS	CENSO PROFESSOR F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 20K	R\$ 5,89	R\$ 17.670,00
108	3000	UNID	CERTIFICADO PRE-ESCOLAR, TAM 29X21 CM F-8, 4X0 CORES, PAPEL OFFSET 75G -	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00
109	3000	UNID	DOSSIÊ DO ALUNO DE 5ª A 8ª SÉRIE F-8, PAPEL	R\$ 0,89	R\$ 2.670,00
110	3000	UNID	HISTORICO ESCOLAR F-8, 100X1 VIAS, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 56G -	R\$ 0,89	R\$ 2.670,00
111	3000	UNID	HISTORICO ESCOLAR EJA F-8, 100X1 VIAS, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 56G -	R\$ 0,94	R\$ 2.820,00
112	2000	UNID	DECLARAÇÃO ESCOLAR F-8, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 60K.	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00
113	2000	UNID	MOVIMENTO MENSAL EJA F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 56K.	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00
114	2000	UNID	MOVIMENTO MENSAL DE 1º A 4º SÉRIE F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 56G -	R\$ 0,76	R\$ 1.520,00
115	2000	UNID	MOVIMENTO MENSAL DE 5º A 8º SÉRIE F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 56G.	R\$ 0,76	R\$ 1.520,00
116	2000	UNID	MOVIMENTO MENSAL EDUCAÇÃO INFANTIL F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 56G	R\$ 0,73	R\$ 1.460,00
118	3500	UNID	DIÁRIO DE CLASSE DE 1ª A 4ª SÉRIE -EJA II	R\$ 7,09	R\$ 24.815,00
119	3500	UNID	DIARIO DE CLASSE PRE - ESCOLAR	R\$ 7,09	R\$ 24.815,00
121	3500	UNID	DIARIO DE CLASSE DE 5º A 8º, CAPA AP 120 G, CONTEUDO /PAGINA 75 G- EJA II	R\$ 10,59	R\$ 37.065,00
122	3500	UNID	DIARIO DE CLASSE DA 6º A 9º SERIE ,CAPA AP 120G, CONTEUDO /PAGINA 75G	R\$ 10,99	R\$ 38.465,00
124	1250	UNID	ATA DE RESULTADO FINAL EJA F/V AP 75G ,COR	R\$ 0,99	R\$ 1.237,50
125	1000	BLS	FICHA DE ACONPANHAMENTO DO ALUNO	R\$ 10,10	R\$ 10.100,00
126	150	M2	LONA COM IMPRESSAO A LASER	R\$ 84,00	R\$ 12.600,00

VANESSA CURVINA CHAVES FREITAS:01788286375

Assinado de forma digital por VANESSA CURVINA CHAVES FREITAS:01788286375

Dados: 2023.02.03 11:59:32 -03'00'

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES PESSOA:04185627335

Dados: 2023.02.03 10:52:38 -03'00'

127	1000	BLS	REG. DE DESMPENHO DO ALUNO	R\$ 12,99	R\$ 12.990,00
128	1500	UNID	ATA DE RESULTADO FINAL PRE-ESCOLAR ,F/V AP 75G.COR	R\$ 0,77	R\$ 1.155,00
129	1500	UNID	FICHA DE CONTROLE DE MATRICULA 21X15 CM F/V ,AP 12 G	RS 0,61	RS 915,00
130	1500	BLS	FICHA DE MATRICULA EJA ,TAM 29X21 CM , AP 120G ,F/V	RS 6,42	RS 9.630,00
131	1500	BLS	FICHA DE MATRICULA INICIAL PRE -ESCOLAR, F/V AP 120G	RS 7,47	RS 11.205,00
132	1500	BLS	RESUMO DE PONTO PAPEL 75 G, F/V	R\$ 9,33	R\$ 13.995,00
133	1500	UNID	DOSSIE DO ALUNO ,PAPEL AP 120G TAM 44X31	R\$ 0,99	R\$ 1.485,00
134	1500	UNID	DOSSIE DO ALUNO EJA PAPEL AP 120G TAM 44X31 CM	R\$ 0,99	R\$ 1.485,00
135	1500	UNID	DOSSIE DO AL UNO PRE - ESCOLAR ,PAPEL AP 120 G TAM 44X31 CM	R\$ 0,99	R\$ 1.485,00
136	300	BLS	DECLARAÇÃO DE CONCLUSAO DE CURSOS, AP 75G , TAM 29X21 CM	R\$ 7,41	R\$ 2.223,00
137	300	BLS	DECLARAÇÃO DE CURSO EJA ,AP 75 G TAM 29 X 21 CM	R\$ 7,41	R\$ 2.223,00
138	1750	UNID	CERTIFICADO DE CONCLUSAO DE ENSINO FUNDAMENTAL , PAPEL AP 150G , TAM 29 X 21 CM	R\$ 1,39	R\$ 2.432,50
139	1750	UNID	CERTIFICADO DE CONCLUSAO PRE - ESCOLAR ,AP 150 G , TAM 29X 21 CM	R\$ 1,39	R\$ 2.432,50
140	1750	UNID	CERTIFICADO DE CONCLUSAO DO EJA , AP 150 G , TAM 29 X 21 CM	R\$ 1,08	R\$ 1.890,00
141	1500	UNID	CRIAÇÃO DE LAYOUT E IMPRESSAO DE INFORMATIVO 08 PAGINAS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ,PAPEL COUCHE 115 G, POLICROMIA 4X4	R\$ 8,27	R\$ 12.405,00
VALOR TOTAL					R\$ 292.288,50

VANESSA
CURVINA
CHAVES
FREITAS:017
88286375

Assinado de forma
digital por VANESSA
CURVINA CHAVES
FREITAS:017882863
75
Dados: 2023.02.03
11:59:49 -03'00'

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:041
85627335

Assinado de forma
digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562733
5
Dados: 2023.02.03
10:52:54 -03'00'

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Código da Ficha: 103
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotação: 12.361.0002.2009.0000 3.3.90.30.00
Material de Consumo

Código da Ficha: 212
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 06 FUNDEB
Dotação: 12.365.0051.2100.0000 3.3.90.30.00
Material de Consumo

Código da Ficha: 164
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 06 FUNDEB
Dotação: 12.361.0008.2107.0000 3.3.90.30.00
Material de Consumo

Código da Ficha: 143
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 06 FUNDEB
Dotação: 12.361.0008.2020.0000 3.3.90.30.00
Material de Consumo

Código da Ficha: 199
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 06 FUNDEB
Dotação: 12.365.0051.2050.0000 3.3.90.30.00
Material de Consumo

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

VANESSA
CURVINA
CHAVES
FREITAS:0178
8286375

Assinado de forma
digital por VANESSA
CURVINA CHAVES
FREITAS:0178828637

5
Dados: 2023.02.03
12:00:05 -03'00'

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de forma
digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856273
35
Dados: 2023.02.03
10:53:10 -03'00'

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

FERNAND
O PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de
forma digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335
Dados: 2023.02.03
10:53:22 -03'00'

VANESSA
CURVINA
CHAVES
FREITAS:01
788286375

Assinado de forma
digital por
VANESSA
CURVINA CHAVES
FREITAS:01788286
375
Dados: 2023.02.03
12:00:23 -03'00'

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Município de Tuntum/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562
7335
Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2023.02.03
10:53:39 -03'00'

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. Rayele Santana Alves
CPF: 190.023.141-91

Tuntum - Maranhão, 03 de fevereiro de 2023.

VANESSA CURVINA
CHAVES
FREITAS:0178828637
5
Assinado de forma digital por
VANESSA CURVINA CHAVES
FREITAS:01788286375
Dados: 2023.02.03 12:00:39
-03'00'

Pela **CONTRATADA**
V C CHAVES FREITAS
CNPJ Nº 18.402.898/0001-90
VANESSA CURVINA CHAVES FREITAS
CPF Nº 017.882.863-75

2. Francisco dos Anjos
CPF: 064.062.001-12